

Lei 50-A de 20 de Março de 1969

Dispõe s/ Pagamento Anual das Prestações da
Moto-Niveladora "Latapillar".

A Câmara Municipal de Bonfinsópolis
de Minas, querendo e em, sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o órgão Executivo de Bonfinsópolis de Minas autorizado a efetuar os pagamentos das prestações da aquisição da Moto-Niveladora "Latapillar", adquirida pela Lei nº 45, de 2 de setembro de 1968, de conformidade com a nova tabela apresentada pelos Financiadores e aceita pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º O Executivo fará constar dos Orçamentos anuais o valor total das prestações, podendo, neste exercício de 1969, se necessário, abrir crédito suplementar para os pagamentos deste exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manda pr tanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfinsópolis de Minas, em 20 de Março de 1969.

a o Prefeito, Augusto Carlos Valad
a o Secretário, Antonio Leal de